manchete

Público	Periodicidade: Diário
	Classe: Informação Geral
08-10-2022	Âmbito: Nacional
	Pagina(s): 1,17

Pedro Nuno Santos

Empresa de pai de ministro fez ajuste directo com o Estado

Ministro das Infra-estruturas está envolvido em nova polémica. Parecer da PGR protege situação de incompatibilidade Política, 17

Autorizada pela VISAPRESS para a reprodução, distribuição e/ou armazenamento de conteúdos de imprensa, das publicações por esta representada, sendo interdita qualquer reprodução, mesmo que parcial.

manchete

Público

08-10-2022

Periodicidade: Diário
Classe: Informação Geral
Âmbito: Nacional
Pagina(s): 1,17

Contrato de empresa do pai de Pedro Nuno Santos com Estado levanta dúvidas

David Santiago

Ministro defende-se com um parecer da PGR, pedido por António Costa em 2019, que considera aceitável este tipo de negócios

DANIEL ROCHA

Pedro Nuno Santos é ministro das Infra-Estruturas desde 2019, antes foi secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares

Pedro Nuno Santos, ministro das Infra-estruturas e da Habitação, surge novamente envolvido numa polémica, desta feita, devido à sua ligação, e do seu pai, a uma empresa que na sua actividade já fez vários contratos com o Estado. Trata-se da Tecmacal, uma empresa conjuntamente detida por Pedro Nuno Santos (1%) e pelo pai (44%), que realizou um contrato, a 27 de Junho deste ano, com o Estado - através da entidade pública reclassificada Centro de Formação Profissional da Indústria de Calçado (CFPIC) - por ajuste directo, por 19.110 euros, noticiou ontem o jornal *Observador*.

Questionado sobre uma eventual incompatibilidade face à lei em vigor, o gabinete do ministro Pedro Nuno Santos (que é natural de São João da Madeira, concelho onde estão sediadas a Tecmacal e o CFPIC) recorda um parecer, pedido, em 2019, pelo primeiro-ministro, António Costa, ao Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República que "concluiu pela inexistência de incompatibilidades" em casos semelhantes a este.

Por partes. A lei actualmente em vigor (52/2019, de 31 de Julho de 2019) refere que "as empresas em cujo capital o titular do órgão ou cargo detenha, por si ou conjuntamente com o seu cônjuge, unido de facto, ascendente e descendente em qualquer grau e colaterais até ao 2.º grau, uma participação superior a 10%" não podem "participar em procedimentos de contratação pública".

A mesma prevê como regime sancionatório a "demissão" para "os titulares de cargos de natureza não electiva, com a excepção do primeiro-ministro".

Sendo certo que o parecer em causa alude à anterior lei (64/93), a redacção dos pontos 2 e 3 do artigo 9.º da nova lei mantém os mesmos impedimentos, que na lei nº 52/2019 surgiam no artigo 8.º.

O parecer invocado por Pedro Nuno Santos foi solicitado à PGR na sequência de alegadas incompatibilidades de governantes, sendo que um prendia-se precisamente com diversos contratos públicos realizados com a Tecmacal - os restantes envolviam as então ministras da Cultura, Graça Fonseca, e da Justiça, Francisca Van Dunem. A PGR distinguia "duas situações" no que aos impedimentos diz respeito: "i) quando está em causa o próprio titular ou a empresa que detém em percentagem superior a 10 % (...) ii) quando o impedimento se reporta às pessoas com quem mantém relações familiares ou de vivência em comum e às respetivas empresas".

Se, no primeiro caso, o parecer considera que não deve ser feita uma "interpretação que vá para além da letra da lei em busca de uma solução que se adeque à teleologia da norma", em relação ao segundo "caso hipotizado, o elemento literal que decorre do preceito revela-se demasiado amplo e abrangente, carecendo, pois, de uma redução teleológica do seu âmbito subjectivo de aplicação, com vista a retirar da sua esfera os casos em que os familiares do titular se candidatam a concurso público perante um ente público situado fora da órbita dos poderes de hierarquia, superintendência ou tutela não meramente inspectiva do Estado ou da pessoa colectiva pública em que o mesmo titular exerce o cargo ou desempenha as suas funções".

Parecer da PGR concluiu que lei de impedimentos não pode "atentar contra liberdade de iniciativa económica privada" de forma desproporcionada

Isto é, a PGR considerou que, naquele caso, o impedimento não deve aplicar-se quando o governante em questão não tutela a área responsável pelo contrato em causa. Em resposta enviada ontem ao PÚBLICO, o gabinete do ministro sublinha que, deste modo, o parecer estabelece que a lei, "ao proibir a participação em todos os concursos públicos, por empresas detidas por familiares dos titulares de cargos políticos, atentaria contra a liberdade de iniciativa económica privada de forma desproporcional, o que, em última análise, implicaria a sua inconstitucionalidade".

Já relativamente à alegada incompatibilidade por o ministro deter uma participação minoritária na referida empresa, o gabinete de Pedro Nuno Santos acrescenta que "segundo o referido parecer, importa mencionar que nos casos em que as participações sociais não sejam detidas pelo próprio titular, apenas devem relevar quando se referem a concursos que foram abertos ou correm os seus trâmites sob a direcção, superintendência ou tutela de mérito do órgão do Estado em que o titular de cargo político exerce um cargo, o que não é o caso".

Homologado por Costa

No mesmo dia em que o parecer foi publicado em Diário da República (20 de Setembro de 2019), o gabinete do primeiro-ministro divulgava um comunicado em que adiantava que António Costa "decidiu homologar o parecer em questão, que assim passa a valer como interpretação oficial por parte dos serviços da Administração Pública".

Tendo em conta que volvidos cerca de três anos o Governo se vê novamente confrontado com dúvidas relativas à redacção e interpretação da lei dos impedimentos, o PÚBLICO questionou, já perto do fecho desta edição, os gabinetes do primeiro-ministro e de Pedro Nuno Santos sobre a razão para o executivo não ter promovido uma mudança à lei para evitar dúvidas no futuro, porém não foi possível obter resposta em tempo útil.

O Governo tem sido recentemente fustigado por casos relacionados com potenciais incompatibilidades, desde as empresas do marido da ministra da Coesão Territorial, Ana Abrunhosa, que receberam fundos comunitários, com a PGR a considerar a situação legal ainda que apontando a "obscuridade" da lei, ao novo ministro da Saúde, Manuel Pizarro, que assumiu funções ainda enquanto sócio-gerente de uma consultora na área da saúde, e que antes delegara competências na secretária de Estado da Promoção da Saúde, Margarida Tavares, por ser casado com a actual bastonária dos Nutricionistas.

Autorizada pela VISAPRESS para a reprodução, distribuição e/ou armazenamento de conteúdos de imprensa, das publicações por esta representada, sendo interdita qualquer reprodução, mesmo que parcial.